



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"TERMO DE CONTRATO N.º 017/2024"

Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E REGIÃO - APRUMAR.**, estabelecida à Avenida Vereador David Passarinho, nº 1535, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.125.677/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MATEUS VASCONCELOS FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 431.067.988-90, residente e domiciliado nesta cidade de Assis (SP), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 002/2024 - Chamada Pública n.º 001/2024, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	1.000	KG	ABACATE BRED A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	3.000	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	9.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.

04	4.000	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.
05	7.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	1.500	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
07	30.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
09	4.000	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	1.000	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
11	10.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
12	4.300	KG	CHUCHU EXTRA A — de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
14	4.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
15	1.000	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
16	25.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
17	9.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
18	2.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

19	4.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
20	6.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
21	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
22	600	KG	SALSA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
23	3.000	KG	TOMATE CEREJA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	25.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
25	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
26	20.000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 (um) litro. Validade mínima: 06 (seis) dias
27	2.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: contendo como ingredientes básicos os seguintes elementos: - Leite integral pasteurizado, açúcar, fermento, aroma de morango e polpa de morango. Validade mínima de 30 dias. - Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 900ml
28	17.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: contendo como ingredientes básicos os seguintes elementos: - Leite integral pasteurizado, açúcar, fermento, aroma de morango e polpa de morango. Validade mínima de 30 dias. - Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 200ml
29	550	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL: contendo como ingredientes básicos: leite integral, fermento, coagulante, cloreto de cálcio e sal. Característica: massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada.
30	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
31	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - LARANJA COM ACEROLA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
32	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.

33	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
34	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto será parcelada, devendo ocorrer a princípio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras para os produtos hortifrutigranjeiros, com exceção do item 26, que será 3 vezes na semana, segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar, nas unidades descritas abaixo:

1.1.1 - CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS ESTADUAIS (ITENS: 07, 26, 27 e 28)

CRECHES

- EMEI "Pequeno Aprendiz" - Rua João Bricoli, n.º 220, Jardim III Américas II;
- EMEI "Pequeno Polegar" - Rua Senhor do Bonfim, n.º 2.100, Vila Ribeiro;
- EMEI "Adelina PetriniBolfarini" - Rua 2, s/n.º, CDHU;
- EMEI "Bambalalão" - Rua Ponta Grossa, n.º 245, Jardim Paraná;
- EMEI "Maria Adilecta Mello Ribeiro" - Avenida Perimetral, n.º 131, Bairro Bonfim;
- EMEI "Aparecida Manoel da Mota" - Rua Coronel Fiúza, s/n.º, Vila Fiúza;
- EMEI "Coral Júlia G. Carneiro" - Rua Andirá, 355, Nova Assis, Jd Eldorado;
- EMEI "Eunice de Lima Silveira" - Rua Monsenhor David, n.º 701, Vila Glória;
- EMEI "Judith de Oliveira Garcez" - Rua Prado Kelly, n.º 150, Vila Tênis Club;
- EMEI Hilda Miras da Silveira" - Rua Vicente Mercadante, n.º 300, Vila Souza.
- EMEI Mafalda Saloti Bartolomeu" - Rua Rio Claro, nº 285, Vila Progresso
- EMEI José Santili Sobrinho - R Xavier de Vasconcelos, nº 130, Vila M Isabel.
- EMEI "Profº Paulo Mattioli - Rua Youssef Saliba Sabeh, n º202 - Parque Bambu

ESCOLAS MUNICIPAIS

- EMEIF Alides Celeste R Carpintieri – Av. São Cristóvão , nº 1.120, Jd Paraná
- EMEIF Angélica Amorim Pereira – A. Valter Fontana s/n – Vila Claudia
- EMEIF Darcy Ribeiro – Rua João Ribeiro, º 175 – Vila Ribeiro
- EMEIF Firmino Leandro – Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro
- EMEIF Guiomar Namó de Melo – Rua A Ferreira, nº 125, Vila Ouro Verde
- EMEIF Henrique Zollner Netto – Rua Santa Cruz, nº 959, Vila Palhares
- EMEIF Irmã Maria José Chaves – Rua dos Rotarianos, nº 10, Vila Boa Vista
- EMEIF João de Castro – Rua Aparecido Lourenço, nº 614, Parque Universitário
- EMEIF João Leão de Carvalho – Rua São Benedito, nº 40, Vila Marialves
- EMEIF João L. Galvão Ribeiro – Rua Horácio Tucunduva, nº 50, Jardim 3 Américas
- EMEIF João Mendes Júnior – Praça São Paulo, nº 60, Centro
- EMEIF Lucas Thomas Menk – Rua General Osório, nº 431, Vila Central
- EMEIF Maria Amélia C Burali – Av São Cristóvão, nº 525, Vila Rodrigues
- EMEIF Maria Clélia O. Valim – Rua Otacílio Dorácio Mendes, nº 31, Vila Operária
- EMEIF Maria J Silva Valverde – Rua Olímpio de Melo, nº 900, Parque das Acácias
- EMEIF Manoel Simões – Rua Carlos Bompani, nº 280, Vila Fiúza
- EMEIF Nísia M Canto Andrade – Rua Anastácio Medeiro, nº 205, Vila Maria Isabel
- EMEIF Rubem Alves – Rua Nicolau Carpentieri, s/n, Vila Xavier
- EMEIF Milton Rocha – Rua Pedro Hernandez, 390, Portal São Francisco

ESCOLAS ESTADUAIS

- EE Carlos Alberto de Oliveira - Praça Dom Antônio José dos Santos, 220 - Centro
- EE Carolina Francini Burali - R. Santa Cruz, 958 – Centro
- EE Prof. Ernani Rodrigues - R. Sr. do Bonfim, 1165 - Vila Xavier
- EE Dr. Clybas Pinto Ferraz, R. Santa Cecília, 709 - Vila Boa Vista
- EE Profa. Cleophania Galvão da Silva - R. Luís Nóbile, 487 - Vila Carvalho
- EE José Augusto Ribeiro - R. Nivaldo Neres Gusmão, 700 - Vila Prudenciana
- EE Don Antônio José dos Santos - R. Fagundes Varela, 1814 - Vila Ribeiro
- EE Profa. Lourdes Pereira - R. Montes Claros, 525 - Vila Fiuza,
- EE Léa Rosa Mello Andregretti - R. Portugal, 221 - Vila Maria Izabel,
- EE Léo Pizzato - R. Curitiba, 307-399 - Jardim Paraná
- EE Leny Barros da Silva – R – Vila Rosângela
- EE Francisca Ribeiro - R. Ademar de Barros, 95 - Vila Nova Santana
- ETEC Pedro D' Arcádia Neto – Rua Senhor do Bonfim, 1226, Vila Xavier

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), e nas unidades acima, para os itens mencionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no ANEXO III do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ 1.378.990,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	KG	ABACATE BRED A	7,90	7.900,00
02	3.000	KG	ABÓBORA MORANGA	3,00	9.000,00
03	9.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	4,90	44.100,00
04	4.000	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	6,50	26.000,00
05	7.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	8,40	58.800,00
06	1.500	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	8,60	12.900,00
07	30.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	6,60	198.000,00
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	4,10	4.100,00
09	4.000	KG	BETERRABA EXTRA A	4,90	19.600,00
10	1.000	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	15,10	15.100,00
11	10.000	KG	CENOURA EXTRA A	5,10	51.000,00

12	4.300	KG	CHUCHU EXTRA A	4,80	20.640,00
13	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	14,85	44.550,00
14	4.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	9,60	38.400,00
15	1.000	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	9,60	9.600,00
16	25.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	4,00	100.000,00
17	9.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA	8,30	74.700,00
18	2.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	18,00	45.000,00
19	4.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	6,00	24.000,00
20	6.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	5,10	30.600,00
21	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC)	15,15	15.150,00
22	600	KG	SALSA	17,50	10.500,00
23	3.000	KG	TOMATE CEREJA EXTRA A	14,90	44.700,00
24	25.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	7,90	197.500,00
25	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	9,85	9.850,00
26	20.000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	6,20	124.000,00
27	2.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	9,30	23.250,00
28	17.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	2,80	49.000,00
29	550	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL	43,00	23.650,00
30	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA	18,90	9.450,00
31	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - LARANJA COM ACEROLA	19,00	9.500,00
32	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA	18,90	9.450,00
33	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO	19,00	9.500,00
34	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJA	19,00	9.500,00

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

3.2 - Os preços serão atualizados semestralmente, conforme § 5º do artigo 23 da Resolução / CD / FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará os dados completos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na cláusula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2024, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cláusula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 12.306.0011.2289.0000 3.3.90.30.07 (694), vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2024, conforme empenhos juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.1.2 - transcorrido o prazo do item 10.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

10.1.3 - transcorrido o prazo do item 10.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 02 de abril de 2024.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2) – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS E
REGIÃO – APRUMAR
CONTRATADA

.....
MATEUS VASCONCELOS FERNANDES
PROCURADOR

Testemunhas:

.....
Milton Cesar B. da Silva
RG : 40.011.278-4
CPF/MF: 352.237.338-35

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 017/2024"

Ref.: - Processo n.º 002/2024 - Chamada Pública n.º 001/2024 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR - CNPJ/MF n.º 24.125.677/0001-14 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.378.990,00 - **VIGÊNCIA:** 31.12.2024 - **PAGAMENTO:** 15 dias corridos após a entrega da parcela.

Assis, 02 de abril de 2024

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL